



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO Nº 423/2023

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, cria o Regimento Interno Especial da Conferência e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII,

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rodeiro, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, a partir de 13:00 horas na Sede do SCFV - Av. Raul Alves Ferreira (em frente à Kaiki Móveis), sob coordenação e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme programação em anexo.

Art. 2º O tema central da Conferência será “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 3º As normas regulamentadoras da Conferência são as constantes do Regimento Interno em anexo, aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José de Felippo, Rodeiro – MG, 29 de junho de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **30/06/2023** Edição **3548** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 1997

REGIMENTO INTERNO DA

10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capítulo I

DO OBJETIVO

Art. 1º A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 06 de julho de 2023 às 13h00 na sede do SCFV.

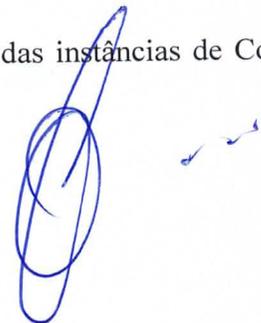
Art. 2º A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para Conferência Regional de Assistência Social.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal tem **como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**. Nesse contexto, serão apresentados a seguir os cinco eixos que expressam e orientam a discussão.

EIXO I - FINANCIAMENTO: Financiamento e Orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos Socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO II - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;



EIXO IV - SERVIÇOS PROGRAMAS E PRJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

EIXO V - BEBEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios Socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A 10ª Conferência Municipal será presidida pela Presidenta do CMAS e, como Presidente de Honra, o Prefeito Municipal de Rodeiro.

Parágrafo único – Na ausência da Presidenta, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 6º A 10ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- 13h00 – Credenciamento;
- 13h30 - Abertura - Composição da mesa;
- 13h50 - Aprovação do Regimento Interno;
- 14h00 - Palestra
- 15h00 - Discussão dos temas em grupos
- 15h30 - Plenária e eleição dos delegados
- 16h00 – Encerramento

Capítulo III

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Poderão se inscrever como participantes da 10ª Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:



I - Delegados (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil;

II - Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- a) Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- b) Representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único - São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Capítulo IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º O credenciamento dos (as) participantes da 10ª Conferência Municipal será efetuado no dia 06 de julho de 2023 às 13:00h e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 9º O crachá de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

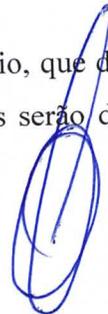
Art.10. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Capítulo V

PALESTRA

Art. 11. A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 05 (cinco) eixos.

Art. 12. A palestra contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporão de 45 (quarenta e cinco) minutos para sua apresentação, e mais 15 minutos serão destinados aos debates com a plenária.



Art. 13. A palestra terá a colaboração de um (a) Coordenador (a) de Mesa, indicado (a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 14. As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a (o) Coordenador (a) da Mesa.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 02 minutos.

Capítulo VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município, para o estado, e para a União.

Art. 18. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

Capítulo VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20. A Plenária final é constituída de Delegados (as) e convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 10ª Conferência Municipal e que



estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21. Na Plenária Final serão definidas as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes. As propostas novas serão feitas para o município.

Art. 22. As deliberações anteriores, ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, serão validadas na plenária final como recomendações.

Art. 23. Constarão do instrumental as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos (as) participantes presentes na Plenária Final.

Art. 24. O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio, contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

Capítulo VIII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 25. A Sessão Plenária será aberta a todos (as) os participantes da 10ª Conferência Municipal, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 7º, deste Regimento.

Art. 26. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I - Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

II - Eleger Delegados para participar da Conferência Estadual de Assistência Social.

Capítulo IX



DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 27. Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 7º deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 28. A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Regional/Estadual de Assistência Social, entre participantes da 10ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) Dos (as) usuários (as) dos Serviços de Assistência Social;
- b) Dos (as) trabalhadores (as) das SUAS;
- c) Das entidades e organizações de Assistência Social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º A escolha dos (as) Delegados (as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º Serão eleitos suplentes de delegados (as) paritariamente.

Art. 33. A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverão ser enviados ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na Conferência Regional/Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

Capítulo X DAS MOÇÕES



Art. 29. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 10ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 20 % de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 30. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 10ª Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).



PROGRAMAÇÃO
06 de Julho
2023

TEMA:

“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

TEMA:

“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

13H00 | CREDENCIAMENTO

13H30 | ABERTURA - COMPOSIÇÃO DA MESA

Composição da mesa, execução do Hino Nacional e fala das autoridades.

13H50 | APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

14H00 | PALESTRA

Desenvolvimento do tema central: Reconstrução do SUAS.

15H00 | DISCUSSÃO DOS TEMAS EM GRUPOS

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país.

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS.

EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

15H30 | PLENÁRIA E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

16H00 | ENCERRAMENTO

Coffee Break.

